

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00331
Pregão Eletrônico - nº 1061/2023

1 - A respeito do item 4.7.1 do Termo de Referência, “Permitir gerenciar, localizar, bloquear e apagar o conteúdo dos telefones remotamente.”, temos os seguintes questionamentos: visando proteger a privacidade do portador dos dispositivos móveis, apenas estes deveriam poder acessar as informações de localização de dispositivos. Desta forma, sugerimos a manutenção desta funcionalidade, tão útil para a rotina de gestão de dispositivos móveis, todavia com o texto: “Permitir gerenciar, localizar (por meio de acesso restrito ao usuário do dispositivo móvel), bloquear e apagar o conteúdo dos telefones remotamente.”

R: Intempestiva a alteração. Entretanto, na homologação da prestação do serviço, será considerado dessa forma.

2 - Já no item

“4.7.4. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

(...)

4.7.4.3. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;

Não está claro se os dados se referem aos dados móveis de internet (nossa interpretação) ou arquivos da plataforma sincronizados entre diversos aparelhos (que seria uma opção delegada ao usuário e não ao gestor do ambiente).

R: Dados móveis.

3 - Por fim, no item

“4.7.5. Criar políticas de senhas específicas aos dispositivos móveis, definindo:

(...)

4.7.5.5. Tempo para bloqueio da tela do dispositivo;”

o tempo de bloqueio de tela normalmente é ligado à forma de uso do usuário e não necessariamente à segurança. Sugere-se, para fins de aumento da competitividade, o seguinte texto: “4.7.5.5. Bloqueio de tela automático após período de inatividade”.

R: De acordo. Será considerado na hora da homologação